

Bruxelas, 25 de abril de 2025  
(OR. en)

8260/25

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2025/0095(NLE)**

---

---

**JAI 495  
COPEN 98  
EPPO 4  
GAF 8**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	24 de abril de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2025) 174 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (UE) 2023/133 relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 174 final.

Anexo: COM(2025) 174 final



Bruxelas, 23.4.2025  
COM(2025) 174 final

2025/0095 (NLE)

Proposta de

**DECISÃO DO CONSELHO**

**que altera a Decisão (UE) 2023/133 relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. CONTEXTO DA PROPOSTA

#### • Razões e objetivos da proposta

O Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia (EPPO - *European Public Prosecutor's Office*), foi adotado em 12 de outubro de 2017 e entrou em vigor em 20 de novembro do mesmo ano<sup>1</sup>. Em 1 de junho de 2021, a Procuradoria Europeia assumiu as funções de investigação e ação penal que lhe foram conferidas por esse regulamento. Cabe à Procuradoria Europeia investigar, instaurar a ação penal e deduzir acusação e sustentá-la na instrução e no julgamento contra os autores e seus cúmplices nas infrações penais lesivas dos interesses financeiros da União previstas na Diretiva (UE) 2017/1371<sup>2</sup>, como transposta para o direito nacional, e determinadas pelo Regulamento (UE) 2017/1939.

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2017/1939, a Procuradoria Europeia é organizada a nível central e a nível descentralizado. O Procurador-Geral Europeu e os Procuradores Europeus – um por cada Estado-Membro que participa na cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia – fazem parte do nível central da Procuradoria Europeia e constituem o Colégio da Procuradoria Europeia. Em outubro de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho nomearam, de comum acordo, o primeiro Procurador-Geral<sup>3</sup>. Em julho de 2020, o Conselho nomeou os primeiros 22 Procuradores Europeus da Procuradoria Europeia<sup>4</sup>.

O mandato do Procurador-Geral é de sete anos e não é renovável [artigo 14.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1939]. O mandato dos Procuradores Europeus é de seis anos, podendo o Conselho decidir prorrogá-lo por um período máximo de três anos [artigo 16.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939]. O artigo 16.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2017/1939 determina que, de três em três anos, se procede à substituição parcial de um terço dos Procuradores Europeus. O mandato do atual Procurador-Geral europeu e de sete Procuradores Europeus expira em outubro e julho de 2026, respetivamente, e os procedimentos de seleção para os substituir já tiveram início.

O artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 estabelece que a seleção do Procurador-Geral é baseada num concurso aberto, a publicar no Jornal Oficial da União Europeia, na sequência do qual um comité de seleção elabora uma lista restrita de candidatos qualificados que será apresentada ao Parlamento Europeu e ao Conselho. O artigo 16.º, n.º 2 do Regulamento (UE) 2017/1939 estabelece que o Conselho seleciona e nomeia um dos candidatos designados pelos Estados-Membros para o cargo de Procurador Europeu, após ter recebido o parecer fundamentado do comité de seleção a que se refere o artigo 14.º, n.º 3, do mesmo regulamento.

Nos termos desta última disposição, o comité de seleção é composto por 12 personalidades, a nomear pelo Conselho, sob proposta da Comissão, escolhidas de entre antigos membros do

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia, JO L 283 de 31.10.2017, p. 1.

<sup>2</sup> Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2017, relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal, JO L 198 de 28.7.2017, p. 29.

<sup>3</sup> Decisão (UE) 2019/1798 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, que nomeia a procuradora-geral europeia da Procuradoria Europeia, JO L 274 de 28.10.2019, p. 1.

<sup>4</sup> Decisão de Execução (UE) 2020/1117 do Conselho de 27 de julho de 2020 que nomeia os procuradores europeus da Procuradoria Europeia, JO L 244 de 29.7.2020, p. 18.

Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, antigos membros da Eurojust, membros dos Supremos Tribunais nacionais, procuradores de alto nível e juristas de reconhecida competência. Uma das personalidades escolhidas é proposta pelo Parlamento Europeu.

Os 12 membros do primeiro comité de seleção foram nomeados pelo Conselho sob proposta da Comissão, em outubro de 2018<sup>5</sup>, e os 12 membros do atual comité de seleção foram nomeados em janeiro de 2023 por um período de quatro anos a contar de 20 janeiro de 2023<sup>6</sup>. Um dos membros do comité de seleção foi substituído em junho de 2024<sup>7</sup>. A procuradora Tuire Tamminiemi, da Procuradoria-Geral da Finlândia, foi um dos membros do comité de seleção nomeado em janeiro de 2023. Em 7 de março de 2025, Tuire Tamminiemi demitiu-se do comité de seleção. O Conselho foi informado em conformidade.

A fim de garantir a continuidade do comité de seleção, Tuire Tamminiemi deve ser substituída. Em conformidade com as regras internas do comité de seleção<sup>8</sup>, o seu substituto deve ser nomeado para o período restante do seu mandato (ou seja, até 20 de janeiro de 2027). Com a presente proposta, a Comissão propõe, por conseguinte, ao Conselho que nomeie Johanna Hervonen, procuradora-geral do Ministério Público do Sul da Finlândia, como membro do comité de seleção em substituição de Tuire Tamminiemi. Johanna Hervonen cumpre os requisitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939. Ao propor a sua nomeação, a Comissão teve em conta a necessidade de assegurar o equilíbrio em termos de distribuição geográfica e de género e o conhecimento dos sistemas jurídicos dos Estados-Membros que participam na Procuradoria Europeia.

- **Coerência com as disposições existentes da mesma política setorial**

A Procuradoria Europeia foi criada pelo Regulamento (UE) 2017/1939, que foi adotado com base no artigo 86.º do TFUE. A Procuradoria Europeia exerce as funções que lhe são atribuídas pelo Regulamento (UE) 2017/1939 desde 1 de junho de 2021. Ao apresentar a presente proposta de decisão do Conselho para a substituição de um dos membros atuais do comité de seleção, a Comissão cumpre a obrigação que lhe incumbe por força do artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939. Esta proposta permite a substituição de um membro do atual comité de seleção, cujo mandato termina em 20 de janeiro de 2027. O pleno funcionamento do comité de seleção é importante para permitir a finalização ordenada dos procedimentos de seleção e a nomeação do novo Procurador-Geral Europeu e de sete novos procuradores europeus em 2026.

- **Coerência com outras políticas da União**

A presente proposta é coerente com outras políticas da União destinadas a reforçar a proteção dos interesses financeiros da União.

---

<sup>5</sup> Decisão (UE) 2018/1275 do Conselho, de 18 de setembro de 2018, relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939, JO L 238 de 21.9.2018, p. 92.

<sup>6</sup> Decisão (UE) 2023/133 do Conselho, de 17 de janeiro de 2023, relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939, JO L 17 de 19.1.2023, p. 90.

<sup>7</sup> Decisão (UE) 2024/1777 do Conselho, de 20 de junho de 2024, que altera a Decisão (UE) 2023/133 relativa à substituição de um membro do comité de seleção, JO L, 2024/1777 de 24.6.2024.

<sup>8</sup> Decisão de Execução (UE) 2018/1696 do Conselho, de 13 de julho de 2018, relativa às regras internas do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia, JO L 282 de 12.11.2018, p. 8.

## **2. BASE JURÍDICA, SUBSIDIARIEDADE E PROPORCIONALIDADE**

- **Base jurídica**

A proposta tem por base o artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939.

- **Subsidiariedade (no caso de competência não exclusiva)**

A nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 só pode ser decidida pelo Conselho sob proposta da Comissão sendo, por conseguinte, uma competência exclusiva por natureza, que não está sujeita ao princípio da subsidiariedade.

- **Proporcionalidade**

A presente proposta não excede o necessário para atingir os objetivos propostos, respeitando, por conseguinte, o princípio da proporcionalidade. A presente proposta é essencial para assegurar que os Procuradores Europeus e o Procurador-Geral Europeu podem ser substituídos no final do respetivo mandato, garantindo assim a continuidade das atividades operacionais da Procuradoria Europeia.

- **Escolha do instrumento**

O artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 estabelece que o Conselho adota uma decisão de nomeação dos membros do comité sob proposta da Comissão. A regra II das regras internas do comité de seleção estabelece que o substituto do membro do comité de seleção é nomeado para o período restante do mandato do seu antecessor, de acordo com o mesmo procedimento. A escolha do instrumento proposto é, por conseguinte, exigida pela legislação em vigor na matéria.

## **3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES *EX POST*, DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS E DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTO**

- **Avaliações *ex post*/balanços de qualidade da legislação existente**

Dada a natureza técnica da presente proposta e a ausência de poder discricionário da Comissão, que está a cumprir a obrigação prevista no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939, não foram realizadas avaliações *ex post*/balanços de qualidade, consultas das partes interessadas nem avaliações de impacto.

- **Consultas das partes interessadas**

Não aplicável

- **Recolha e utilização de conhecimentos especializados**

Não aplicável

- **Avaliação de impacto**

Não aplicável

- **Adequação da regulamentação e simplificação**

Não aplicável

- **Direitos fundamentais**

Não aplicável

#### **4. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL**

A presente proposta não tem implicações orçamentais.

#### **5. OUTROS ELEMENTOS**

- **Planos de execução e acompanhamento, avaliação e prestação de informações**

Dada a natureza desta medida, não são necessários planos de execução e acompanhamento, nem disposições em matéria de avaliação e apresentação de informações.

- **Explicação pormenorizada das disposições específicas da proposta**

O artigo 1.º determina que Johanna Hervonen substitui Tuire Tamminiemi enquanto membro do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939.

O artigo 2.º determina a entrada em vigor da decisão.

Proposta de

## **DECISÃO DO CONSELHO**

**que altera a Decisão (UE) 2023/133 relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia («EPPO»)<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Procurador-Geral Europeu é nomeado, de comum acordo, pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho de entre os candidatos qualificados constantes de uma lista restrita elaborada pelo comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939. Os Procuradores Europeus são nomeados pelo Conselho de entre três candidatos qualificados indigitados por cada Estado-Membro após ter recebido o parecer fundamentado desse comité de seleção.
- (2) Os atuais membros do comité de seleção foram nomeados para um período de quatro anos a contar de 20 de janeiro de 2023, através da Decisão (UE) 2023/133 do Conselho<sup>2</sup>. Um dos membros do comité de seleção foi substituído em junho de 2024<sup>3</sup>.
- (3) Em 7 de março de 2025, um dos membros nomeados em janeiro de 2023, Tuire TAMMINIEMI, renunciou ao mandato do comité de seleção. O Conselho foi informado em conformidade.
- (4) Deve ser nomeado, o mais rapidamente possível, um novo membro do comité de seleção para substituir Tuire Tamminiemi, a fim de assegurar a continuidade das atividades do comité de seleção. Por conseguinte, Johanna Hervonen, procuradora-geral do Ministério Público do Sul da Finlândia, deve ser nomeada novo membro do comité de seleção. Para a proposta desta personalidade, a Comissão teve em conta a necessidade de equilíbrio geográfico, de género e de representação adequada dos diferentes sistemas jurídicos dos Estados-Membros que participam na cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia.

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia, JO L 283 de 31.10.2017, p. 1.

<sup>2</sup> Decisão (UE) 2023/133 do Conselho, de 17 de janeiro de 2023, relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939, JO L 17 de 19.1.2023, p. 90.

<sup>3</sup> Decisão (UE) 2024/1777 do Conselho, de 20 de junho de 2024, que altera a Decisão (UE) 2023/133 relativa à substituição de um membro do comité de seleção, JO L, 2024/1777 de 24.6.2024.

- (5) Em conformidade com a regra II das regras internas do comité de seleção estabelecidas no anexo da Decisão de Execução (UE) 2018/1696 do Conselho<sup>4</sup>, Johanna Hervonen deve ser nomeada para o período restante do mandato da sua antecessora.
- (6) A Decisão (UE) 2023/133 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.
- (7) A fim de assegurar que Johanna Hervonen pode assumir imediatamente as suas funções e participar nas atividades em curso do comité de seleção, a presente decisão deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No [artigo 1.º da Decisão \(UE\) 2023/133](#), o nome «Tuire TAMMINIEMI» é substituído por «Johanna HERVONEN».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

[...]

---

<sup>4</sup> Decisão de Execução (UE) 2018/1696 do Conselho, de 13 de julho de 2018, relativa às regras internas do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia, JO L 282 de 12.11.2018, p. 8.

## FICHA FINANCEIRA E DIGITAL DA PROPOSTA LEGISLATIVA

### 1. CONTEXTO DA PROPOSTA / INICIATIVA

#### 1.1. Denominação da proposta / iniciativa

Proposta de Decisão do Conselho que altera a Decisão (UE) 2023/133 relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939

#### 1.2. Domínio(s) de intervenção em causa

Justiça

#### 1.3. Objetivo(s)

##### 1.3.1. Objetivo(s) geral(is)

A presente proposta visa assegurar a substituição de um membro do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939.

##### 1.3.2. Objetivo(s) específico(s)

A presente proposta visa assegurar a substituição de Tuire Tamminiemi, membro do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939, por Johanna Hervonen.

##### 1.3.3. Resultados e impacto esperados

*Especificar os efeitos que a proposta / iniciativa poderá ter nos beneficiários / grupos visados.*

Tuire Tamminiemi será substituída por Johanna Hervonen enquanto membro do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939.

##### 1.3.4. Indicadores de desempenho

*Especificar os indicadores que permitem acompanhar os progressos e os resultados.*  
n.a.

#### 1.4. A proposta / iniciativa refere-se:

**a uma nova ação**

**a uma nova ação na sequência de um projeto-piloto / ação preparatória<sup>1</sup>**

**à prorrogação de uma ação existente**

**à fusão ou reorientação de uma ou mais ações para outra / uma nova ação**

#### 1.5. Justificação da proposta / iniciativa

##### 1.5.1. Necessidade(s) a satisfazer a curto ou a longo prazo, incluindo um calendário pormenorizado para a aplicação da iniciativa

n.a.

##### 1.5.2. Valor acrescentado da intervenção da UE (que pode resultar de diferentes fatores, por exemplo, ganhos decorrentes da coordenação, segurança jurídica, maior eficácia ou complementaridades). Para efeitos do presente ponto, entende-se por «valor

---

<sup>1</sup> Tal como referido no artigo 58.º, n.º 2, alíneas a) ou b), do Regulamento Financeiro.

acrescentado da intervenção da UE» o valor resultante da intervenção da UE que se acrescenta ao valor que teria sido criado pela ação isolada dos Estados-Membros.

Justificação da ação a nível da UE (*ex ante*):

A alteração da Decisão (UE) 2023/133 do Conselho que nomeia os membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 só pode ser efetuada pelo Conselho sob proposta da Comissão.

Valor acrescentado previsto para a intervenção da UE (*ex post*):

Ao alterar a Decisão (UE) 2023/133 do Conselho que nomeia os membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939, o Conselho permitiria a substituição atempada do Procurador-Geral Europeu e de sete procuradores europeus em 2026, assegurando assim o pleno desenvolvimento e a continuidade das atividades operacionais da Procuradoria Europeia.

1.5.3. Ensinaamentos retirados de experiências anteriores semelhantes

O mesmo procedimento foi seguido em 2024, quando outro membro do comité de seleção teve de ser substituído, o que conduziu à adoção da Decisão (UE) 2024/1777 do Conselho, de 20 de junho de 2024, que altera a Decisão (UE) 2023/133 no que respeita à substituição de um membro do comité de seleção.

1.5.4. Compatibilidade com o quadro financeiro plurianual e possíveis sinergias com outros instrumentos adequados

A presente proposta não tem implicações orçamentais.

1.5.5. Avaliação das diferentes opções de financiamento disponíveis, incluindo possibilidades de reafetação

A presente proposta não tem implicações orçamentais.

1.6. Duração da proposta / iniciativa e do respetivo impacto financeiro

**duração limitada**

em vigor entre [\_DD/MM\_]AAAA e [\_DD/MM\_]AAAA

impacto financeiro entre AAAA e AAAA para as dotações de autorização e entre AAAA e AAAA para as dotações de pagamento.

**duração ilimitada**

Aplicação com um período de arranque progressivo entre AAAA e AAAA, seguido de um período de aplicação a um ritmo de cruzeiro.

1.7. Métodos de execução orçamental previstos<sup>2</sup>

**Gestão direta** pela Comissão:

pelos seus serviços, incluindo o pessoal nas delegações da União;

pelas agências de execução

**Gestão partilhada** com os Estados-Membros

---

<sup>2</sup> Para mais explicações sobre os métodos de execução orçamental e as referências ao Regulamento Financeiro, consultar o sítio BUDGpedia: <https://myintracomm.ec.europa.eu/corp/budget/financial-rules/budget-implementation/Pages/implementation-methods.aspx>.

- Gestão indireta** por delegação de tarefas de execução orçamental:
  - em países terceiros ou nos organismos por estes designados;
  - em organizações internacionais e respetivas agências (a especificar);
  - no Banco Europeu de Investimento e Fundo Europeu de Investimento;
  - nos organismos referidos nos artigos 70.º e 71.º do Regulamento Financeiro;
  - em organismos de direito público;
  - em organismos regidos pelo direito privado com uma missão de serviço público desde que prestem garantias financeiras adequadas;
  - em organismos regidos pelo direito privado de um Estado-Membro com a responsabilidade pela execução de uma parceria público-privada e que prestem garantias financeiras adequadas;
  - em organismos ou pessoas encarregados da execução de ações específicas no quadro da política externa e de segurança comum por força do título V do Tratado da União Europeia, identificados no ato de base pertinente
  - em organismos estabelecidos num Estado-Membro, regidos pelo direito privado de um Estado-Membro ou pelo direito da União e elegíveis para serem incumbidos, de acordo com regras setoriais, da execução de fundos da União ou de garantias orçamentais, na medida em que esses organismos sejam controlados por organismos de direito público ou por organismos regidos pelo direito privado investidos de uma missão de serviço público, e beneficiem de garantias financeiras adequadas, sob a forma de responsabilidade solidária pelos organismos de controlo, ou de garantias financeiras equivalentes, que podem ser limitadas, para cada ação, ao montante máximo do apoio da União

Observações

[...]

## 2. MEDIDAS DE GESTÃO

### 2.1. Disposições em matéria de acompanhamento e prestação de informações

n.a.

### 2.2. Sistema(s) de gestão e de controlo

#### 2.2.1. Justificação dos métodos de execução orçamental, dos mecanismos de execução do financiamento, das modalidades de pagamento e da estratégia de controlo propostos

n.a.

#### 2.2.2. Informações sobre os riscos identificados e o(s) sistema(s) de controlo interno criado(s) para os atenuar

#### 2.2.3. Estimativa e justificação da relação custo-eficácia dos controlos (rácio entre os custos de controlo e o valor dos respetivos fundos geridos) e avaliação dos níveis previstos de risco de erro (no pagamento e no encerramento)

n.a.

### 2.3. Medidas de prevenção de fraudes e irregularidades

3. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO DA PROPOSTA / INICIATIVA

3.1. Rubrica(s) do quadro financeiro plurianual e rubrica(s) orçamental(ais) de despesas envolvida(s)

Atuais rubricas orçamentais

*Segundo a ordem das rubricas do quadro financeiro plurianual e das rubricas orçamentais correspondentes.*

Rubrica do quadro financeiro plurianual	Rubrica orçamental	Tipo de despesas	Participação			
	Número	DD / DND <sup>1</sup>	de países da EFTA <sup>2</sup>	de países candidatos e países candidatos potenciais <sup>3</sup>	de outros países terceiros	outras receitas afetadas
	[XX.YY.YY .YY]	DD / DND	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
	[XX.YY.YY .YY]	DD / DND	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
	[XX.YY.YY .YY]	DD / DND	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO

Novas rubricas orçamentais, cuja criação é solicitada

*Segundo a ordem das rubricas do quadro financeiro plurianual e das rubricas orçamentais correspondentes.*

Rubrica do quadro	Rubrica orçamental	Tipo de despesas	Participação

<sup>1</sup> DD = dotações diferenciadas / DND = dotações não diferenciadas.

<sup>2</sup> EFTA: Associação Europeia de Comércio Livre.

<sup>3</sup> Países candidatos e, se aplicável, países candidatos potenciais dos Balcãs Ocidentais.

financeiro plurianual	Número	DD / DND	de países da EFTA	de países candidatos e países candidatos potenciais	de outros países terceiros	outras receitas afetadas
	[XX.YY.YY .YY]	DD / DND	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
	[XX.YY.YY .YY]	DD / DND	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
	[XX.YY.YY .YY]	DD / DND	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO

3.2. Impacto financeiro estimado nas dotações

3.2.1. Síntese do impacto estimado nas dotações operacionais

A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de dotações operacionais.

A proposta / iniciativa acarreta a utilização de dotações operacionais, tal como explicitado seguidamente:

3.2.1.1. Dotações provenientes do orçamento votado

Em milhões de EUR (três casas decimais)

Rubrica do quadro financeiro plurianual	Número					
	DG: <.....>	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
Dotações operacionais						

Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
Rubrica orçamental	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>4</sup>							
Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações para a DG &lt;.....&gt;</b>	Autorizações	=1 a+1b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
DG: <.....>			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
Dotações operacionais							
Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>

<sup>4</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

Rubrica orçamental	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>5</sup>							
Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações para a DG &lt;.....&gt;</b>	Autorizações	=1 a+1b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
TOTAL das dotações operacionais	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos		(6)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<sup>5</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

<b>TOTAL das dotações da RUBRICA</b> <....> do quadro financeiro plurianual	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>		Número					
DG: <.....>			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
Dotações operacionais							
Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
Rubrica orçamental	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>6</sup>							

<sup>6</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações para a DG</b> <.....>	Autorizações	=1a+1b +3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
DG: <.....>			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
Dotações operacionais							
Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
Rubrica orçamental	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>7</sup>							
Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
	Autorizações	=1a+1b +3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<sup>7</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

<b>TOTAL das dotações para a DG</b> <.....>	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	
			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>	
TOTAL das dotações operacionais	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>	
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>	
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos		(6)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>	
<b>TOTAL das dotações da RUBRICA</b> <...> do quadro financeiro plurianual	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	
				Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP</b>

							<b>2021-2027</b>
TOTAL das dotações operacionais (todas as rubricas operacionais)	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos (todas as rubricas operacionais)		(6)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações no âmbito das rubricas 1 a 6</b> do quadro financeiro plurianual (quantia de referência)	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>		<b>7</b>		<b>«Despesas administrativas»<sup>8</sup></b>		
DG: <.....>		Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021- 2027</b>
Recursos humanos		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL DG &lt;...&gt;</b>	Dotações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
DG: <.....>		Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021- 2027</b>
Recursos humanos		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL DG &lt;...&gt;</b>	Dotações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<sup>8</sup> As dotações necessárias devem ser determinadas utilizando os valores dos custos médios anuais disponíveis na página Web BUDGpedia pertinente.

<b>TOTAL das dotações da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	(Total das autorizações = total dos pagamentos)	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
--	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Em milhões de EUR (três casas decimais)

		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
<b>TOTAL das dotações das RUBRICAS 1 a 7 do quadro financeiro plurianual</b>	Autorizações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

3.2.1.2. Dotações provenientes de receitas afetadas externas

Em milhões de EUR (três casas decimais)

<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>	Número					
DG: <.....>	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027	
Dotações operacionais						

Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
Rubrica orçamental	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>9</sup>							
Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações para a DG &lt;.....&gt;</b>	Autorizações	=1 a+1b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
DG: <.....>			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
Dotações operacionais							
Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>

<sup>9</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

Rubrica orçamental	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>10</sup>							
Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações para a DG &lt;.....&gt;</b>	Autorizações	=1 a+1b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
			Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
TOTAL das dotações operacionais	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos		(6)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<sup>10</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

<b>TOTAL das dotações da RUBRICA &lt;...&gt; do quadro financeiro plurianual</b>	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>			Número				
DG: <.....>			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
Dotações operacionais							
Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
Rubrica orçamental	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>11</sup>							

<sup>11</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações para a DG</b> <.....>	Autorizações	=1 a+1b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
DG: <.....>			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
Dotações operacionais							
Rubrica orçamental	Autorizações	(1a)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2a)					<b>0,000</b>
Rubrica orçamental	Autorizações	(1b)					<b>0,000</b>
	Pagamentos	(2b)					<b>0,000</b>
Dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos <sup>12</sup>							
Rubrica orçamental		(3)					<b>0,000</b>
	Autorizações	=1 a+1b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<sup>12</sup> Assistência técnica e/ou administrativa e despesas de apoio à execução de programas e/ou ações da UE (antigas rubricas «BA»), investigação direta, investigação indireta.

<b>TOTAL das dotações para a DG &lt;.....&gt;</b>	Pagamentos	=2 a+2b+3	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
			Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
TOTAL das dotações operacionais	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos		(6)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações da RUBRICA &lt;...&gt; do quadro financeiro plurianual</b>	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

			Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
TOTAL das dotações operacionais (todas as rubricas operacionais)	Autorizações	(4)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
	Pagamentos	(5)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
TOTAL das dotações de natureza administrativa financiadas a partir da dotação de programas específicos (todas as rubricas operacionais)		(6)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL das dotações das Rubricas 1 a 6</b> do quadro financeiro plurianual (montante de referência)	Autorizações	=4+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	=5+6	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<b>Rubrica do quadro financeiro plurianual</b>	<b>7</b>	«Despesas administrativas» <sup>13</sup>
--	----------	--

Em milhões de EUR (três casas decimais)

DG: <.....>		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
Recursos humanos		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL DG &lt;....&gt;</b>	Dotações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
DG: <.....>		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
Recursos humanos		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa		0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>TOTAL DG &lt;....&gt;</b>	Dotações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

<sup>13</sup>

As dotações necessárias devem ser determinadas utilizando os valores dos custos médios anuais disponíveis na página Web BUDGpedia pertinente.

<b>TOTAL das dotações da RUBRICA 7 do quadro financeiro plurianual</b>	(Total das autorizações = total dos pagamentos)	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
--	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Em milhões de EUR (três casas decimais)

		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	TOTAL QFP 2021-2027
<b>TOTAL das dotações das RUBRICAS 1 a 7 do quadro financeiro plurianual</b>	Autorizações	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
	Pagamentos	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

3.2.2. Estimativa das realizações com financiamento proveniente de dotações operacionais (não preencher para as agências descentralizadas)

Dotações de autorização em milhões de EUR (três casas decimais)

<b>Indicar os objetivos e as realizações ↓</b>		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Inserir os anos necessários para refletir a duração do impacto (ver secção 1.6)	<b>TOTAL</b>
	<b>REALIZAÇÕES</b>						

	Tipo <sup>14</sup>	Custo médio	N.º	Cu sto	Total N.º	Custo total													
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b> N.º 1 <sup>15</sup> : [...]																			
– Realização																			
– Realização																			
– Realização																			
Subtotal do objetivo específico n.º 1																			
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b> N.º 2 ...																			
– Realização																			
Subtotal do objetivo específico n.º 2																			
<b>TOTAIS</b>																			

<sup>14</sup> As realizações dizem respeito aos produtos fornecidos e serviços prestados (exemplo: número de intercâmbios de estudantes financiados, número de quilómetros de estradas construídas etc.).

<sup>15</sup> Conforme descrito no ponto 1.4.2. «Objetivo(s) específico(s)»

3.2.3. Síntese do impacto estimado nas dotações administrativas

A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de dotações de natureza administrativa

A proposta / iniciativa acarreta a utilização de dotações de natureza administrativa, tal como explicitado seguidamente:

3.2.3.1. Dotações provenientes do orçamento votado

<b>DOTAÇÕES VOTADAS</b>	<b>Ano 2024</b>	<b>Ano 2025</b>	<b>Ano 2026</b>	<b>Ano 2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
<b>RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>

<b>Subtotal com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

3.2.3.2. Dotações provenientes de receitas afetadas externas

<b>RECEITAS AFETADAS EXTERNAS</b>	<b>Ano 2024</b>	<b>Ano 2025</b>	<b>Ano 2026</b>	<b>Ano 2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
<b>RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>

Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

3.2.3.3. Total das dotações

<b>TOTAL DOTAÇÕES VOTADAS + RECEITAS AFETADAS EXTERNAS</b>	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
<b>RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>

<b>Subtotal RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7</b>					
Recursos humanos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
Outras despesas de natureza administrativa	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

As dotações relativas aos recursos humanos e outras despesas administrativas necessárias serão cobertas pelas dotações da DG já afetadas à gestão da ação e/ou reafetadas internamente na DG e, se necessário, por eventuais dotações adicionais que sejam atribuídas à DG gestora no âmbito do processo de afetação anual e atendendo às disponibilidades orçamentais.

3.2.4. Necessidades estimadas de recursos humanos

A proposta / iniciativa não acarreta a utilização de recursos humanos.

A proposta / iniciativa acarreta a utilização de recursos humanos, tal como explicitado seguidamente:

3.2.4.1. Financiamento proveniente do orçamento votado

Estimativa a expressar em termos de equivalente a tempo completo (ETC)<sup>16</sup>

<b>DOTAÇÕES VOTADAS</b>	<b>Ano 2024</b>	<b>Ano 2025</b>	<b>Ano 2026</b>	<b>Ano 2027</b>
<b>Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)</b>				
20 01 02 01 (na sede e nas representações da Comissão)	0	0	0	0
20 01 02 03 (delegações da UE)	0	0	0	0
01 01 01 01 (investigação indireta)	0	0	0	0
01 01 01 11 (investigação direta)	0	0	0	0
Outra rubrica orçamental (especificar)	0	0	0	0
<b>Pessoal externo (em ETC)</b>				
20 02 01 (AC e PND da «dotação global»)	0	0	0	0
20 02 03 (AC, AL, PND, e JPD nas delegações)	0	0	0	0
	– na sede	0	0	0

<sup>16</sup> Especifique abaixo da tabela o número de ETC do número indicado já atribuídos à gestão da ação e/ou que podem ser reafetados dentro da sua DG e quais são as suas necessidades líquidas.

Rubrica de apoio administrativo (XX.01.YY.YY)	— nas delegações da UE	0	0	0	0
01 01 01 02 (AC, PND — investigação indireta)		0	0	0	0
01 01 01 12 (AC, PND — investigação direta)		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) – Rubrica 7		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) — Com exclusão da rubrica 7		0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

3.2.4.2. Financiamento proveniente de receitas afetadas externas

<b>RECEITAS AFETADAS EXTERNAS</b>	<b>Ano 2024</b>	<b>Ano 2025</b>	<b>Ano 2026</b>	<b>Ano 2027</b>
<b>Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)</b>				
20 01 02 01 (na sede e nas representações da Comissão)	0	0	0	0
20 01 02 03 (delegações da UE)	0	0	0	0
01 01 01 01 (investigação indireta)	0	0	0	0

01 01 01 11 (investigação direta)		0	0	0	0
Outra rubrica orçamental (especificar)		0	0	0	0
<b>Pessoal externo (em equivalente a tempo completo)</b>					
20 02 01 (AC e PND da «dotação global»)		0	0	0	0
20 02 03 (AC, AL, PND, e JPD nas delegações)		0	0	0	0
Rubrica de apoio administrativo (XX.01.YY.YY)	– na sede	0	0	0	0
	— nas delegações da UE	0	0	0	0
01 01 01 02 (AC, PND — investigação indireta)		0	0	0	0
01 01 01 12 (AC, PND – investigação direta)		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) – Rubrica 7		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) — Com exclusão da rubrica 7		0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

3.2.4.3. Necessidades totais de recursos humanos

<b>TOTAL DOTAÇÕES VOTADAS + RECEITAS AFETADAS EXTERNAS</b>	<b>Ano 2024</b>	<b>Ano 2025</b>	<b>Ano 2026</b>	<b>Ano 2027</b>
<b>Lugares do quadro do pessoal (funcionários e agentes temporários)</b>				
20 01 02 01 (na sede e nas representações da Comissão)	0	0	0	0
20 01 02 03 (delegações da UE)	0	0	0	0
01 01 01 01 (investigação indireta)	0	0	0	0
01 01 01 11 (investigação direta)	0	0	0	0
Outra rubrica orçamental (especificar)	0	0	0	0
<b>Pessoal externo (em equivalente a tempo completo)</b>				
20 02 01 (AC e PND da «dotação global»)	0	0	0	0
20 02 03 (AC, AL, PND, e JPD nas delegações)	0	0	0	0
	– na sede	0	0	0

Rubrica de apoio administrativo (XX.01.YY.YY)	— nas delegações da UE	0	0	0	0
01 01 01 02 (AC, PND — investigação indireta)		0	0	0	0
01 01 01 12 (AC, PND — investigação direta)		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) – Rubrica 7		0	0	0	0
Outras rubricas orçamentais (especificar) — Com exclusão da rubrica 7		0	0	0	0
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Pessoal necessário para executar a proposta (em ETC):

	A cobrir pelo pessoal atualmente disponível do quadro dos serviços da Comissão	Pessoal adicional excecional*		
		A financiar no âmbito da rubrica 7 ou Investigação	A financiar pela rubrica BA	A financiar por taxas

Lugares do quadro de pessoal			n.a.	
Pessoal externo (AC, PND, TT)				

Descrição das tarefas a executar por:

Funcionários e agentes temporários	
Pessoal externo	

### 3.2.5. Resumo do impacto estimado nos investimentos relacionados com tecnologias digitais

Obrigatório: a melhor estimativa dos investimentos relacionados com tecnologias digitais decorrentes da proposta / iniciativa deve ser incluída no quadro seguinte.

Excepcionalmente, quando necessário para a execução da proposta / iniciativa, as dotações no âmbito da rubrica 7 devem ser apresentadas na rubrica designada.

As dotações no âmbito das rubricas 1-6 devem refletir-se como «Despesas informáticas relativas a programas operacionais específicos». Estas despesas referem-se às dotações operacionais a utilizar para reutilizar / comprar / desenvolver plataformas / ferramentas informáticas diretamente ligadas à execução da iniciativa e aos investimentos associados (por exemplo, licenças, estudos, armazenamento de dados, etc.). As informações constantes deste quadro devem ser coerentes com os dados apresentados no ponto 4, «Dimensões digitais».

<b>TOTAL das dotações digitais e informáticas</b>	<b>Ano 2024</b>	<b>Ano 2025</b>	<b>Ano 2026</b>	<b>Ano 2027</b>	<b>TOTAL QFP 2021-2027</b>
<b>RUBRICA 7</b>					

Despesas informáticas (institucionais)	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>Com exclusão da RUBRICA 7</b>					
Despesas informáticas relativas a programas operacionais específicos	0,000	0,000	0,000	0,000	<b>0,000</b>
<b>Subtotal com exclusão da RUBRICA 7</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

### 3.2.6. Compatibilidade com o atual quadro financeiro plurianual

A proposta / iniciativa:

- pode ser integralmente financiada por meio da reafetação de fundos no quadro da rubrica pertinente do quadro financeiro plurianual (QFP).
- requer o recurso à margem não afetada na rubrica em causa do QFP e / ou o recurso a instrumentos especiais tais como definidos no Regulamento QFP.
- requer uma revisão do QFP.

3.2.7. Participação de terceiros no financiamento

A proposta / iniciativa:

- não prevê o cofinanciamento por terceiros
- prevê o seguinte cofinanciamento por terceiros, a seguir estimado:

Dotações em milhões de EUR (três casas decimais)

	Ano <b>2024</b>	Ano <b>2025</b>	Ano <b>2026</b>	Ano <b>2027</b>	Custo
Especificar o organismo de cofinanciamento					
TOTAL das dotações cofinanciadas					

3.3. Impacto estimado nas receitas

- A proposta / iniciativa não tem impacto financeiro nas receitas.
- A proposta / iniciativa tem o impacto financeiro a seguir descrito:
  - nos recursos próprios
  - noutras receitas
  - indicar, se as receitas forem afetadas a rubricas de despesas

Em milhões de EUR (três casas decimais)

Rubrica orçamental das receitas	Dotações disponíveis para o atual exercício	Impacto da proposta / iniciativa <sup>1</sup>			
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Artigo ....					

Relativamente às receitas que serão «afetadas», especificar a(s) rubrica(s) orçamental(is) de despesas envolvida(s).

[...]

Outras observações (p. ex., método / fórmula de cálculo do impacto nas receitas ou quaisquer outras informações).

[...]

#### 4. DIMENSÕES DIGITAIS

##### 4.1. Requisitos de relevância digital

A iniciativa está estritamente limitada a uma alteração específica da Decisão (UE) 2023/133 do Conselho relativa à nomeação dos membros do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 Esta alteração específica não tem relevância digital.

##### 4.2. **Dados**

n.a.

##### 4.3. Soluções digitais

n.a.

##### 4.4. Avaliação da interoperabilidade

n.a.

##### 4.5. Medidas de apoio à execução digital

<sup>1</sup> No que respeita aos recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros e quotizações sobre o açúcar), os montantes indicados devem ser apresentados em termos líquidos, isto é, montantes brutos após dedução de 20 % a título de despesas de cobrança.

n.a.